



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de outubro de 2024



Série

Número 173

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1

Retifica o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 569/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD, tendo em vista o apoio à atividade, relativo à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 691/2024, de 5 de setembro, e de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028, que será executado entre os anos de 2024 e 2028.

Portaria n.º 570/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, tendo em vista o apoio à atividade, relativo à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 691/2024, de 5 de setembro, e de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028, que será executado entre os anos de 2024 e 2028.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 571/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 903/2023, de 28 de novembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 219, para a aquisição artigos específicos de anestesiologia para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 ano com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço global de 381.618,93 €, o que corresponde ao preço anual de 127.206,31 €, acrescido de IVA às taxas de 22% e 23%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 572/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de aluguer operacional de duas viaturas híbridas (*Renting*), para o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, no valor global de 66.631,20 €, os quais serão acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1

Sumário:

Retifica o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Texto:

Para os devidos efeitos, observado o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, e nos n.ºs 1, 4, 6 e 7 do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, de 30 de dezembro, no uso de competência delegada pelo conselho de administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 30 de julho de 2024, e obtido parecer favorável da entidade emitente, declara-se que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 21 de outubro de 2024, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, saiu com algumas inexactidões no texto, pelo que se procede à sua retificação nos seguintes termos:

No artigo 15.º ("Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM"), no n.º 2, onde se lê:

"2 - O IEM, IP-RAM é dirigido por um conselho diretivo, composto por um presidente, cargo de direção superior de 1.º grau, um vice-presidente e um vogal, cargos de direção superior de 2.º grau."

deve ler-se:

"2 - O IEM, IP-RAM, é dirigido por um conselho diretivo, composto por um presidente e por dois vogais, respetivamente, cargos de direção superior de 1.º grau e de 2.º grau."

No artigo 16.º ("Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM"), no n.º 2, onde se lê:

"2 - O ISSM, IP-RAM é dirigido por um conselho diretivo, composto por um presidente, um vice-presidente e um vogal, respetivamente, cargos de direção superior de 1.º grau e de 2.º grau, sendo equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos."

deve ler-se:

"2 - O ISSM, IP-RAM, é dirigido por um conselho diretivo, composto por um presidente, cargo de direção superior de 1.º grau, um vice-presidente e um vogal, cargos de direção superior de 2.º grau, sendo equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos."

25 de outubro de 2024.

O DIRETOR DA UNIDADE DO *DIÁRIO DA REPÚBLICA* DA IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A., Bruno Pereira

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 569/2024

de 29 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD, tendo em vista o apoio à atividade, relativo à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 691/2024, de 5 de setembro, e de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2024/2025 a 2027/2028, que será executado entre os anos de 2024 e 2028.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte: